



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 6317/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1859/2025 (0415022/CMM), apresentado pelo Vereador **Sidnei Oliveira Telles Filho**, por meio do qual, considerando a existência de dois pontos de parada do transporte coletivo em ambos os lados da Avenida Senador Petrônio Portela, nas proximidades do n.º 436, bem como o fato de que esses pontos encontram-se fora do padrão atualmente adotado, apresentando dimensões superiores às habituais; considerando, ainda, que estão situados entre outros dois pontos de parada já existentes na mesma via, os quais atendem adequadamente à demanda local; e tendo em vista que a população tem demonstrado preferência por utilizar os demais pontos da região, sendo os mencionados quase nunca utilizados e gerando, assim, uma parada adicional desnecessária, solicita que informe se há possibilidade de determinar a remoção dos dois pontos de parada mencionados ou, caso a retirada não seja viável, a substituição por abrigos que atendam ao padrão atualmente adotado pela Municipalidade; a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Semob), por meio da Diretoria de Transporte Coletivo e Concessões, informa que, conforme verificado nos locais dos pontos de ônibus mencionados, foram constatadas três paradas em cada sentido da avenida em questão, sendo dois abrigos do tipo BF (azul com fechamento), um do tipo B (azul sem fechamento) e três do tipo "Outros".

Em relação à supressão dos pontos intermediários, a Secretaria esclarece que a implantação das paradas do transporte coletivo segue as normativas vigentes, entre elas as que estabelecem a distância mínima entre os pontos anterior e posterior. No caso específico, em ambos os sentidos da via, a remoção dos pontos solicitados resultaria em distância superior à prevista na legislação. Dessa forma, não é possível a supressão das paradas de ônibus, uma vez que tal medida configuraria descumprimento das normas em vigor, além de desprover o

trecho do devido atendimento do transporte coletivo.

No que diz respeito à tipologia dos abrigos instalados nos números prediais 418 e 453 da Avenida Senador Petrônio Portela, informa-se que o mobiliário foi doado pela instituição de ensino Unicesumar, em maio de 2017. À época, o vice-reitor da instituição oficiou o Município por meio do Processo n.º 40.270/2017, formalizando a doação dos abrigos de ônibus a serem instalados nas imediações da universidade, definidos nesses endereços para melhor atender à demanda local. O objetivo foi proporcionar maior conforto e segurança aos usuários — em sua maioria estudantes — que utilizavam e ainda utilizam essas paradas, então desprovidas de estrutura adequada.

Diante do exposto, a Semob conclui que é inviável a supressão dos referidos pontos de ônibus, bem como sua substituição por estacas de sinalização.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 04/11/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7267679** e o código CRC **649416AD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000014043-3

SEI nº 7267679